



ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO

Nº do Processo	3613/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	6021 - CONSORCIO INT. DES. REGIÃO NORTE DE GO-CIDERNORTE		
CPF/CNPJ	22.654.174/0001-00	Atuação	16/09/2021 10:44
Atuado por	MARCELENE SILVA DE CARVALHO		
Assunto	TERMO DE ACORDO		Nº 10/2021
Descrição	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE CONTRATOS DE RATEIOS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Documento	TERMO		
Ambiente	Interno		
Tipo	Contábil	Valor:	91.700,00
		Dt. Doc.:	23/07/2021





TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE CONTRATOS DE RATEIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIAS - CIDERNORTE, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação Pública, com sede a Avenida Adelino Américo de Azevedo, Q. 01, lote 01, Setor Central, Porangatu – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.654.174/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Edson Palmeiras dos Santos**, brasileiro, casado, CPF nº 328.439.841-49, doravante denominada simplesmente CIDERNORTE, e o **MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.041.005/0001-93 com sede na Rua Goiás esquina c/ Rua Geraldo Valente Andrade na cidade de Novo Planalto - GO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Eudes Rodrigues de Araujo**, brasileiro, casado, CPF nº 969.627.391-68, daqui por diante denominado apenas **DEVEDOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ORIUNDOS DE CONTRATOS DE RATEIOS, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irretratável, e assume integral responsabilidade de pagamento da dívida, relacionada na Cláusula 4ª, apurado conforme demonstrado na ata de Reunião ordinária do dia 29/03/2021;

Cláusula 2ª - A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, e foi consolidada de janeiro de 2017 a Dezembro de 2020, sendo ressalvado ao CIDERNORTE o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município devedor;

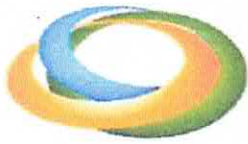
Cláusula 3ª - O valor básico inicial aqui acertado se define conforme declaração de saldo anexo, conforme abaixo:

Período	Valor Devido R\$	Valor Pago R\$	Saldo a Pagar R\$
Janeiro a Dezembro 2017	12.500,00	0,00	12.500,00
Janeiro a Dezembro 2018	26.400,00	0,00	26.400,00
Janeiro a Dezembro 2019	26.400,00	0,00	26.400,00
Janeiro a Dezembro 2020	26.400,00	0,00	26.400,00
Totais	91.700,00	0,00	91.700,00

Cláusula 4ª – O acordo de parcelamento foi formalizado conforme ata de reunião extraordinária do dia 02/06/2021, anexa ao presente Termo, nas condições demonstradas a seguir:

O Município devedor pagará sua dívida de **R\$ 91.700,00** (noventa e um mil e setecentos





CIDERNORTE-GO

SOMANDO FORÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL


reais), de forma parcelada em 38 (trinta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no ato de assinatura do presente no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), e o restante dividido em 37 (trinta e sete) parcelas iguais de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pagável até o dia 10 de cada mês através de transferência automática diretamente da conta do Município para a **conta nº: 37.998-0 da Agência 0513-4, do Banco do Brasil, do CIDERNORTE.**

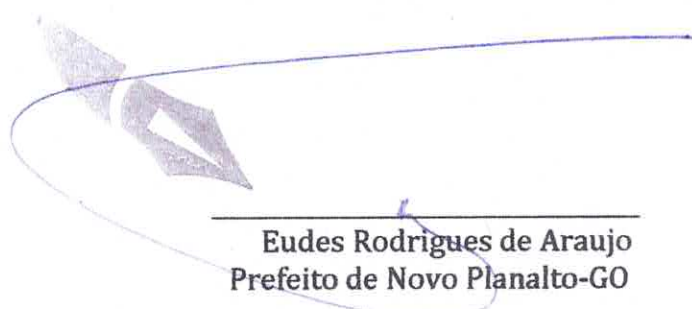
Cláusula 5ª - O Município devedor compromete-se a pagar às parcelas nas datas dos vencimentos acima mencionada, o não cumprimento do presente acordo implicará na mora automática do Município devedor, independentemente de aviso ou intimação, dando ensejo a cobrança de multa moratória de 2% sobre o total do débito existente à época, juros moratórios de 1% ao mês, atualização monetária pelo INPC.

Cláusula 6ª - O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, mas a exatidão do valor dele constante poderá ser objeto de verificação.

Cláusula 7ª - O Município devedor declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do débito, com as devidas cominações legais, apurado na forma da legislação pertinente. E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o Presente Termo de Parcelamento de Dívida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Porangatu - GO, 23 de julho de 2021.

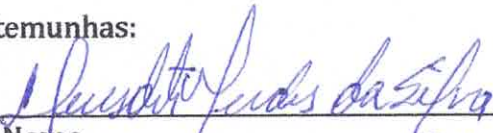

Edson Palmeiras dos Santos
Presidente CIDERNORTE-GO


Eudes Rodrigues de Araujo
Prefeito de Novo Planalto-GO

Testemunhas:

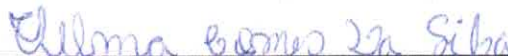
1º

Nome
CPF


360 440 081 - 34

2º

Nome
CPF


025.845.335.36

Av. Adelino Américo

Tele

Consulta: www.ext.judicial.tgo.jus.br/selos
Rua Tereza de Goiás - GO - 17 de agosto de 2021
Em testª _____ da verdade.

Selo Digital: 04712102113082109460023

JANEIDE MENDES ROSA DA SILVA

Suboficial - Poder Judiciário-GO - Atas de Notas e Protestos - Cod. Cartório: - Consulta: www.tigo.jus.br



Porangatu - GO

CARTÓRIO
RECONHECIMENTO
Rua Osvaldo Ferraz Sena, nº 310, Novo Planalto
Tereza de Goiás - GO - CEP: 76.900-000
Fone: (62) 3374-6340 - CEP: 76.900-000
e-mail: cartorio@cidernorte.gov.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de Eudes Rodrigues de Araujo, men
testemunha: Don Fa